



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.964, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A escala padrão de vencimentos – quadro de referências/ graus constante no Anexo VI, da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal número 1.783, de 06 de março de 2014, passa a vigorar com a nova redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS – QCE

| Número de cargos | Nome do cargo | Referência |
|------------------|---------------------|------------|
| 01 | Servente | I |
| 01 | Escriturário | II |
| 01 | Oficial Legislativo | III |
| 01 | Procurador Jurídico | V |

ANEXO II

QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO – QCC

| Número de cargos | Nome do cargo | Referência |
|------------------|----------------------|------------|
| 01 | Assessor de Gabinete | IV |

ANEXO VI

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS - QUADRO DE REFERÊNCIAS/GRAUS

| Grau Referência | A | B | C | D | E | F | G | H |
|-----------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I | 1.515,00 | 1.590,75 | 1.670,29 | 1.753,80 | 1.841,49 | 1.933,56 | 2.030,24 | 2.131,75 |
| II | 2.114,00 | 2.219,70 | 2.330,69 | 2.447,22 | 2.569,58 | 2.698,06 | 2.832,96 | 2.974,61 |



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



| | | | | | | | | |
|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| III | 3.394,00 | 3.563,70 | 3.741,88 | 3.928,97 | 4.125,41 | 4.331,68 | 4.548,26 | 4.775,67 |
| IV | 3.609,00 | 3.609,00 | 3.609,00 | 3.609,00 | 3.609,00 | 3.609,00 | 3.609,00 | 3.609,00 |
| V | 3.627,00 | 3.808,35 | 3.998,67 | 4.198,70 | 4.408,64 | 4.629,07 | 4.860,52 | 5.103,55 |

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997 e as alterações promovidas pela Lei Municipal número 1.783, de 06 de março de 2014.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



ANEXO I

Tendo em vista o valor da Receita Corrente Líquida apurada, que apresenta um valor global de R\$ 21.053.929,74, referente ao segundo quadrimestre de 2015 e os 11 meses anteriores, demonstramos abaixo o valor a ser aplicado com a correção da escala padrão de vencimentos da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997, a fim de dar cumprimento às determinações da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os gastos totais com despesas de pessoal da Câmara Municipal de Ibirarema atingem 2,23%, que permite em relação à Receita Corrente Líquida apurada no segundo quadrimestre de 2015 e nos 11 (onze) meses anteriores, que a Câmara Municipal conceda a correção da escala padrão de vencimentos da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997, que atingirá o valor de R\$ 2.756,15 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), perfazendo um impacto total de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o total da folha de pagamento mensal da Câmara Municipal, sendo que a concessão de correção da escala padrão de vencimentos da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997, atende ao que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de Direito e para que produza todos os efeitos legais, que a correção da escala padrão de vencimentos da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal